



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.744, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.09.00	SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE			
02.09.05	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0017.2056	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
	4.4.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO.. F (FR 08)	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	10.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.09.00	SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE			
02.09.05	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
18.541.0017.2056	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO..... F. 638 (Fr. 08)	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 13 de maio de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.